



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

**RESOLUÇÃO PLENÁRIA N. 001 / 2014**

(AUTORIA – MESA DIRETORA DA CÂMARA)

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR”

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 11, inciso II, do Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, no período ordinário de 1º de fevereiro a 31 de dezembro, ficando em recesso no mês de janeiro.

§ 1º - No primeiro período legislativo, logo após a posse dos vereadores, a Câmara não terá o recesso parlamentar, conforme artigo 11 da Lei Orgânica.

§ 2º - Os períodos legislativos são improrrogáveis.” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Coronel Pilar, aos 04 dias do mês de setembro de 2014.

Vandemir Pilatti  
Presidente

João Lava  
1º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!